



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Araguaína

CGC (MF) 02773216/0001-15

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 715 - DE 05 DE OUTUBRO DE 1.984

"AUTORIZA A DOAR LOTE À ENTIDADE RELIGIOSA".-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei.-

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar um lote de terras de 600 metros quadrados, situado no Loteamento São Pedro, nesta cidade, para a Igreja do Evangelho Quadrangular -Cruzada Nacional de Evangelização - para a construção de um templo e de uma unidade escolar.-

§ Único - O donatário terá dois anos de prazo para realizar sua finalidade, findos os quais, não se efetuando, o referido lote retornará ao domínio da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, aos 05 dias do mês de outubro de 1.984.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

Walter Ata Rodrigues Bittencourt
Presidente